



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

Nº 65/2015

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 17 de novembro de 2015

Certifica-se, para os devidos efeitos que, em reunião ordinária da Assembleia Municipal do Barreiro, realizada no dia 17 de novembro de 2015, de acordo com a proposta da CMB, se tomou a seguinte deliberação:

“DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL EM 2015 A COBRAR NO ANO DE 2016”

- Em conformidade com o disposto no artigo 18º/1 da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias, o Município do Barreiro proceda ao lançamento da **derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de 2015, a cobrar no ano de 2016;**
- Em conformidade com o disposto no artigo 18º/4 da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais, o Município do Barreiro, **reduza o máximo possível, a taxa de derrama referida no número anterior aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros).**
- Que a presente deliberação seja comunicada, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de Dezembro de 2015, nos termos do artigo 18º/9 da referida Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Aprovado por maioria, com 29 votos a favor, da CDU, do PS, do BE, do MCI e do MRPP e 2 abstenções do PSD.

Barreiro, 20 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL


FREDERICO PEREIRA